



PORTARIA nº. 025/2022

Ementa: Institui a Comissão Permanente de Licitação, suas atribuições e os respectivos membros, o Pregoeiro do CRMV-CE e sua respectiva equipe de apoio e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis: nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968; regulamentada pelo Decreto 64.704/69, e com esteio no art. 11, alínea “j” do Regimento Interno Padrão, aprovado pela **Resolução CFMV nº. 591**, de 26 de junho de 1992;

Considerando a necessidade de se atender o art. 3º, IV, da Lei 10.520, de 2002;

Considerando a necessidade de se atender o Decreto 10.024, de 2019;

Considerando as exigências regimentais do Tribunal de Contas da União;

Considerando os princípios norteadores da administração pública expressos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRMV-CE a Assistente Jurídica Jackeline Kelly de Freitas Pereira – Mat. 008, como membros efetivos: Gilberto Gomes Coriolano – Mat. 031 e Silvana Maria Pereira Santana, matrícula nº. 04.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá plenos poderes para o desempenho de suas atividades observando-se rigorosamente o que determina a lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Art. 3º Cabe à Comissão de Licitação Permanente de Licitação do CRMV-CE:

- Elaborar edital, projeto básico, estudo técnico preliminar, termo de referência, planilhas de custos e demais documentos necessários para o andamento da fase interna do processo licitatório;

- Receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

- Examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;

- Julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido.

Art. 4º Designar como Pregoeiro do CRMV-CE o Analista Administrativo Pedro Alves de Oliveira Neto – Mat. 036, como equipe de apoio: Gilberto Gomes Coriolano – Mat. 031 e Silvana Maria Pereira Santana, matrícula nº. 04.

Art. 5º. O Pregoeiro e sua equipe de apoio terão plenos poderes para o desempenho de suas atividades observando-se rigorosamente o que determina o Decreto nº 10.024/2019 e a lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações.

Art. 6º. Cabe ao pregoeiro e sua equipe de apoio do CRMV-CE:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e;

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do CRMV-CE, a fim de subsidiar sua decisão.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

§2º Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a validade de 1 ano, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 26 de julho de 2022.

FRANCISCO
ATUALPA
SOARES JUNIOR

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ATUALPA
SOARES JUNIOR
Dados: 2022.08.08 18:34:32
-03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAVID CALDAS VASCONCELOS
Data: 27/07/2022 19:59:39-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Méd. Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior
Presidente
CRMV-CE nº. 1780

Méd. Vet. David Caldas Vasconcelos
Secretário Geral
CRMV/CE nº. 1841

